PROJETO DE LEI

Parintins, 29 de outubro de 2024.

Institui o Programa de Prevenção e Tratamento do Câncer de Mama e Colo do Útero no Município de Parintins e dá outras providências.

A cidadã **Márcia Auxiliadora Cardoso Baranda,** Vereadora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Prevenção e Tratamento do Câncer de Mama e Colo do Útero no município de Parintins, com o objetivo de promover a saúde da mulher, assegurar a detecção precoce, o tratamento adequado e o acompanhamento das pacientes diagnosticadas com essas doenças.

Art. 2º - O Programa terá as seguintes diretrizes:

I - Promover campanhas educativas sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo do útero;

II - Realizar anualmente mutirões de exames de mamografia e Papanicolau;

III - Oferecer acompanhamento psicológico e social para as pacientes e seus familiares;

IV - Garantir acesso a tratamentos médicos, incluindo cirurgia, quimioterapia e radioterapia, conforme recomendado pelo médico;

V - Estabelecer parcerias com instituições de saúde e organizações não governamentais para fortalecer as ações do Programa.

Art. - 3º A implementação do Programa será realizada por uma equipe multidisciplinar, composta por:

I - Médicos especialistas em oncologia;

II - Ginecologistas;

III - Enfermeiros;

IV - Psicólogos;

V - Assistentes sociais;

VI - Voluntários capacitados.

Art. - 4º O Poder Executivo Municipal será responsável pela regulamentação e execução deste Programa, estabelecendo as normas necessárias para sua operacionalização.

Art. - 5º Fica criado o Fundo Municipal de Apoio ao Programa de Prevenção e Tratamento do Câncer de Mama e Colo do Útero, destinado a financiar as ações e atividades do Programa.

Art. - 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 29 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Marcia Auxiliadora Cardoso Baranda
CPF: 236.860.492-87

Márcia Baranda

Vereadora do União Brasil

JUSTIFICATIVA

O câncer de mama e o câncer de colo do útero são problemas de saúde pública que afetam um número considerável de mulheres em todo País. A criação de um Programa permanente de prevenção e tratamento é essencial para garantir a saúde e a qualidade de vida dessas pacientes. A proposta à conscientização e à prevenção contribui para a redução da mortalidade e promoção do bem-estar das mulheres em Parintins.

A saúde da mulher, especialmente no que diz respeito à prevenção e ao tratamento do câncer de mama e colo do útero, é um tema que deve ser tratado como políticas públicas. O câncer de mama é a neoplasia mais comum entre mulheres, enquanto o câncer de colo do útero apresenta índices preocupantes de incidência e mortalidade. Portanto, a criação do Programa de Prevenção e Tratamento do Câncer de Mama e Colo do Útero em nosso município se justifica pela necessidade de proporcionar um atendimento integrado e eficaz a essas pacientes, garantindo que tenham acesso a informações, exames e tratamentos adequados.

Além disso, o diagnóstico precoce é fundamental para aumentar as chances de cura. Campanhas educativas e ações de conscientização são essenciais na formação de uma cultura de prevenção. Com a implementação de mutirões de exames de mamografia e Papanicolau, o Programa visa incentivar as mulheres a realizarem essas avaliações regularmente, promovendo um ambiente onde a saúde preventiva é priorizada e discutida na comunidade.

Outro ponto importante é o suporte psicológico e social às pacientes. O diagnóstico de câncer pode causar impactos emocionais nas mulheres e em seus familiares. O Programa contemplará acompanhamento psicológico e assistência social, promovendo um espaço de acolhimento e empoderamento, onde as pacientes poderão compartilhar suas experiências e receber o apoio necessário durante todo o processo de tratamento.

A colaboração entre diferentes setores contribui para o sucesso de qualquer iniciativa de saúde pública. Ao estabelecer parcerias com instituições de saúde e organizações não governamentais, o Programa ampliará seu alcance e eficácia. Essa cooperação permitirá a troca de conhecimentos e recursos, assegurando que as mulheres atendidas recebam cuidados abrangentes e contínuos, desde a prevenção até o tratamento.

Por fim, a criação do Fundo Municipal de Apoio ao Programa garantirá a sustentabilidade financeira das ações propostas. Esse fundo será fundamental para assegurar que o Programa possa operar de forma eficaz, disponibilizando os recursos necessários para mutirões, campanhas e tratamentos. A implementação desta lei representa um compromisso da administração pública com a saúde da mulher em Parintins, promovendo um futuro mais saudável e consciente para toda a comunidade e, por isto, solicito o apoio de meus pares para que possamos aprovar esse Projeto de Lei.

Parintins, 29 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Marcia Auxiliadora Cardoso Baranda
CPF: 236.860.492-87

Márcia Baranda

Vereadora do União Brasil